

PORTARIA Nº 035/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

"Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez para segurado do Gurupi Prev, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, e de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 017/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais para a segurada do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, **ZILDA MARIANO DE CIRQUEIRA CARVALHO**, servidora desta municipalidade, lotada na Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de agente administrativo, matrícula 3386, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples	R\$ 1.791,96
Art. 1º Lei Federal nº 10.887/04 (última remuneração)	R\$ 1.643,80
Tempo de Contribuição 19,23/30	R\$ 0,64
Valor dos Proventos de Aposentadoria	R\$ 1.052,03
Complemento Constitucional	R\$ 359,97
Total de Proventos conforme EC nº 41/03.....	R\$ 1.412,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2024.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 05/04/2024

CARIMBO ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021

RICARDO BUENO PARÉ

Presidente do GURUPI PREV

Decreto nº 1.459/2022